



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 14/SNC-AP/2026

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços simples da administração pública regional

ASSUNTO: OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DE ÂMBITO FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	2
II – ACRÉSCIMOS DE GASTOS	2
III – PROVISÕES	3
IV – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS - BANCOS.....	4
V – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS – CLIENTES E FORNECEDORES	4
VI – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS – ADVOGADOS.....	5
VII – IMPARIDADES DE OUTRAS CONTAS A RECEBER.....	5
VIII – DIFERIMENTOS.....	6
IX – CONFIRMAÇÃO DOS VALORES DE FATURAÇÃO COM OS VALORES COMUNICADOS À AT (SAFT) E OS REPORTADOS NO MAPA DE RECEBIMENTOS EM ATRASO	6
X – CONTRATOS DE LOCAÇÃO RENDAS PAGAS	7
XI – AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ABATE DE ATIVOS	7
XII – OUTRAS CONFIRMAÇÕES E DILIGÊNCIAS	7
XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	8



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||

✓



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – INTRODUÇÃO

Nos termos do definido no artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a prestação de contas referente ao ano de 2025 terá de ser entregue à Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira previsivelmente até ao dia 30 de abril de 2026.

De forma a simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento, transmitem-se as seguintes instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças.

II – ACRÉSCIMOS DE GASTOS

Até 30 de janeiro de 2026

1. As Unidades de Gestão deverão articular com os respetivos serviços de contabilidade o registo de todos os gastos referentes ao ano económico de 2025. Para o efeito deverão proceder, no sistema informático ao registo de acréscimos de gastos relativos às despesas com a água, luz, gás, telefone com base na média dos consumos dos meses anteriores, entre outros, cujos consumos, tenham ocorrido durante o ano económico de 2025, mas cuja faturação ocorrerá apenas no ano de 2026;
 - a. Para efeitos do registo dos acréscimos, os serviços utilizadores do sistema contabilístico GERFIP, devem observar o disposto na Orientação Técnica n.º 1, de 23 de fevereiro de 2022.



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

2. De igual forma, as despesas assumidas cujos serviços ou bens tenham sido prestados/fornecidos no ano de 2025, mas cuja faturação só seja recebida no ano de 2026, deverão ser registadas como acréscimos de gastos, desde que não decorram de processos logísticos;
3. A informação relativa a estes registos deverá ser remetida, através de listagem em *Excel* identificando o doc. 90 registado em GeRFIP/SIAG e a natureza do acréscimo, para o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR), sendo que qualquer dúvida no registo contabilístico destes acréscimos deverá ser colocada a este serviço, através de correio eletrónico;
4. Em paralelo, os acréscimos criados durante o ano de 2025 deverão ser revistos, podendo culminar na sua anulação caso a despesa a que se destinaram não ocorra ou seja previsto não ocorrer. Para esse efeito e até ao dia **02 de fevereiro de 2026** o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos irá enviar listagem às UG para que os serviços dos departamentos se possam pronunciar;
5. O envio da informação e a respetiva validação terá de ser concluído até ao dia **13 de fevereiro de 2026** e remetida por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.

III – PROVISÕES

6. Até ao dia **26 de janeiro de 2026** será enviada às Unidades de Gestão a lista das provisões criadas durante o ano anterior para que sejam revistas e se proceda à sua redução, aumento ou manutenção, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional;



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

7. A informação terá de estar devidamente validada e estabilizada até ao dia **06 de fevereiro de 2026** devendo as UG notificar por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.

IV – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS - BANCOS

8. Os saldos referentes a Depósitos à Ordem serão alvo de confirmação externa de saldos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro. As Secretarias que detenham contas autónomas fora da Tesouraria do Governo Regional da Madeira encontram-se obrigadas ao mesmo procedimento nos termos da Circular n.º 6/SNC-AP/2020, de 7 de dezembro;
9. O envio desta informação terá de ser realizado até ao dia **13 de fevereiro de 2026** por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.

V – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS – CLIENTES E FORNECEDORES

10. Tendo em conta o previsto na ISA 505, serão realizados procedimentos de confirmação externa de saldos a clientes e fornecedores. A sua seleção obedecerá a critérios de materialidade nos termos da ISA 320. Para o efeito competirá à DROT a sua seleção e a sua comunicação a cada Unidade de Gestão que é responsável pelo seu envio, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional;
11. As minutas a serem utilizadas encontram-se anexas a esta Circular e identificadas como ANEXO I e ANEXO II;
12. Em caso de respostas discordantes o saldo deverá ser reconciliado utilizando para o efeito o mapa anexo (ANEXO III) a esta circular, devendo o resultado dessa reconciliação ser enviado à DROT;



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

13. O envio das minutas para confirmação externa de saldos será enviado para os clientes e fornecedores com conhecimento da DROT;
14. Em caso de não resposta serão realizados procedimentos alternativos cujo âmbito será, a se verificar, comunicado oportunamente pela DROT;
15. Todas as comunicações para as Unidades de Gestão e restantes serviços será realizada para o seguinte endereço de e-mail: cram@madeira.gov.pt.

VI – CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS – ADVOGADOS

16. Os advogados com os quais a Região contratou, no âmbito de apoio judiciário, serão alvo de procedimentos de confirmação externa de saldos, de acordo com a minuta identificada como ANEXO VI a esta Circular. Competirá a cada Unidade de Gestão, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional e do Gabinete Jurídico, o seu envio. Como procedimento alternativo, em caso de não resposta, deve a informação ser solicitada a cada departamento jurídico interno afeto a cada Secretaria Regional;
17. Uma vez que as respostas a estas confirmações podem originar acontecimentos subsequentes que possam originar divulgações, os ofícios deverão ser remetidos até **16 de março de 2026**.

VII – IMPARIDADES DE OUTRAS CONTAS A RECEBER

18. Até ao dia **13 de fevereiro** serão enviadas pelo Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos a listagem das imparidades criadas no ano anterior a cada UG, a quem competirá pronunciar-se pela



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

sua manutenção, utilização ou reversão, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional. O envio desta informação terá de ser realizado até ao dia **25 de fevereiro de 2026** por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.

VIII – DIFERIMENTOS

19. Os serviços devem proceder à verificação e registo dos diferimentos relativos aos subsídios ao investimento recebidos em 2025, nos termos da circular n.º 3/SNC_AP/2019, a qual foi aditada pela circular n.º 9/SNC_AP/2023, considerando que os rendimentos só devem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras, à medida da depreciação do ativo cofinanciado;
20. Considerando que a receita do Governo Regional é centralizada, os serviços simples, deverão preencher o Mapa de Suporte aos Diferimentos dos Subsídios ao Investimento (anexo à circular n.º 3/SNC_AP/2019) para a DROT proceder à anulação do rendimento respetivo.

IX – CONFIRMAÇÃO DOS VALORES DE FATURAÇÃO COM OS VALORES COMUNICADOS À AT (SAFT) E OS REPORTADOS NO MAPA DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

21. Os serviços devem proceder à verificação da conformidade entre os valores faturados nos vários programas de faturação, e os valores comunicados à AT através do ficheiro SAF-T;
22. Caso existam diferenças estas devem estar devidamente justificadas e suportadas num anexo de conciliação de saldos, utilizando para o efeito o mapa em anexo (Anexo III) a esta circular;



|| Avenida Zarco • Palácio do Governo • 9004-527 Funchal || Tel.: (+351) 291 145 155 ||

|| www.madeira.gov.pt/drot/ • drot@madeira.gov.pt || NIPC: 671 001 310 ||



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

23. Adicionalmente aquando do envio do mapa de recebimentos em atraso referente ao mês de dezembro de 2025 este deverá incluir a reconciliação entre o sistema de faturação e o valor reportado;
24. O envio desta informação terá de ser realizado até ao dia **13 de fevereiro de 2026** por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.

X – CONTRATOS DE LOCAÇÃO RENDAS PAGAS

25. A Direção Regional do Património deverá informar sobre os novos contratos de Locação Operacional (Rendas pagas) celebrados no decorrer do ano económico de 2025. De igual modo, e proceder ao preenchimento dos valores pagos por contrato celebrado conforme Anexo IV a esta Circular.

XI – AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ABATE DE ATIVOS

26. Devem ser comunicadas à DROT as novas aquisições de ativos, bem como das alienações ou abates existentes no presente ano económico preenchendo para o efeito o Anexo V a esta Circular. Este ficheiro deve ser enviado até ao dia **13 de fevereiro de 2026**;
27. A Direção Regional do Património deverá informar a DROT de todas as alienações de imóveis, ocorridas em 2025, enviando o correspondente registo da alienação e a base de suporte em que a mesma ocorreu;
28. O envio desta informação terá de ser realizado por email para o seguinte endereço: cram@madeira.gov.pt.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

XII – OUTRAS CONFIRMAÇÕES E DILIGÊNCIAS

29. Uma vez que as contas apresentadas devem obedecer e responder às asserções contabilísticas a que estão sujeitas a prestação de contas, outras informações e validações poderão ser pedidas pela DROT, devendo os serviços proceder e diligenciar no seu cabal esclarecimento.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

30. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os serviços simples tutelarmente dependentes.

31. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 20 de janeiro de 2026.

A Diretora Regional

Tânia Fernandes

